



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 3.366/20 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Fixa data-base para revisão geral na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, ao vencimento servidores públicos ativos, inativos e agentes políticos do município de Quirinópolis e contém outras providências”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica fixado o mês de janeiro de cada ano como a data-base para a correção monetária acumulada no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior, aos seus servidores públicos ativos inativos e agentes políticos do município de Quirinópolis, assim como também nos valores das tabelas das funções gratificadas e de confiança, com base no índice do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, ressalvada sua aplicabilidade à 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis,
Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

EDVALDO ANTONIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

DAGMA ANDREA DE OLIVEIRA
Vereadora/1º Secretária